

Lei n.º 115, de 06 de dezembro de 2006.

**ACRESCENTA ARTIGOS À LEI
MUNICIPAL N.º 091/2005 DE 21-12-05,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam acrescidos à lei municipal n.º 091/2005 os seguintes artigos:

“Art. 202-A – O regime de previdência social dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo é o estabelecido pelo Município em lei específica”.

“Art. 202-B – O regime de previdência social dos ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão e dos servidores contratados temporariamente é o estabelecido pela Constituição e pela legislação federal pertinente.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
06 de dezembro de 2006.

AG.ADMINIST. AUXILIAR